



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
BB Nº 815168

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Gesiel Gomes Tavares de Araújo, instituído pela Portaria nº. 023/2020 - GP, de 02/01/2020, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, Rafaela A. Vieira Sampaio e Rosilda Firmino Neres Silva, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 024/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014. Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTA**, observada as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<i>Dia 25/05/2020, às 10:00 horas</i>
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	<i>Dia 04/06/2020, às 09:00 horas</i>
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	<i>Dia 04/06/2020, às 10:00 horas</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, TENDO EM VISTA QUE TODOS OS LOTES/ITENS TEM VALORES ESTIMADO ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EXCETO ITENS/LOTE 242, 337 E 351.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de construção visando atender as necessidades de todos os espaços públicos do município de gravatá conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.5 – **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.2.6 – **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ;
- 1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,
- 1.2.8 – **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2020, na classificação abaixo:



ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
UNIDADE: 02.12.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
ATIVIDADE: 15.451.1501.2261.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
DESPESA: 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 001 - PRÓPRIO

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.2 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 2.370.821,71 (dois milhões trezentos e setenta mil oitocentos e vinte e um real e setenta e um centavos)**.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “ Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as

despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irremovíveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.



- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- h) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- i) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a "marca e fabricantes", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- j) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- k) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- l) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- m) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples / simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa_Jurídica / simples / simples.htm);

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea "m.1" e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.



- n) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- o) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;



5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.1.4.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.1.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} > = 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.3. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.5.4. Alvará de Funcionamento, dentro do prazo de validade.

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará.

5.2.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.4.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.7. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.7.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2018.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, no horário das 08 (oito horas) às 13:00 (treze horas), em dias úteis.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos Municipais n.º 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:



7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (Um Centavo)**.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.



8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI" deste Edital.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições



estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Estadual ou Federal.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 016/2018, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

9.6. Conforme o artigo 14 do Decreto nº 016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 016/2018e art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravata/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravata/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravata/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018**, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravata/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda, no seguinte endereço do órgão gerenciador: **Rua Maurício de Nassau, 87, centro, Gravatá-PE, ou conforme endereços dos Prédios Públicos discriminados na ordem de fornecimento, incluindo locais dos distritos: Mandacaru, Uruçu-Mirim, Russinha, Avencas e os Sítios nos quais existem unidades escolares municipais e Postos de Saúde**, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h, em dia de expediente na Prefeitura.

12.2. O bem será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.0 – DO EMPENHO:

13.1. Após homologado deste Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

14.0 – DO PAGAMENTO:

14.1. Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ _____,____ (_____)**.

14.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

14.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.



15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Rui Barbosa, 150 – Térreo – Centro, Gravata/PE, CEP: 51.641-000, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).**

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 – DAS SANÇÕES:

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Constituem obrigações da contratante:

19.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

19.1.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

19.1.3. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

19.1.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

19.1.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

19.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

19.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

19.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

19.1.10. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

19.1.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.12. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 20.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I deste TR;
- 20.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no **ITEM 06** deste TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 20.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 20.1.5. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;
- 20.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do ANEXO I deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 20.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 20.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 20.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 20.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 20.1.12. Necessário ter o Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.
- 20.1.13. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

21 – DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme dados abaixo:

SERVIDOR	CPF/MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO
ANA PAULA REMÍGIO DE FARIAS ANDRADE	387.297.094-15	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CARGO EM COMISSÃO

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

23.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.0 – DA PUBLICIDADE:

24.1. O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro, Gravatá/PE, CEP: 51.641-000, Fone: (81) 3563.9008, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

25.3. Os interessados poderão:

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Rui Barbosa, nº 150, térreo, Centro, Gravatá/PE, CEP: 51.641-000, Fone: (81) 3563.9008, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por e-mail através cpl.gravata2017@gmail.com ou no site do portal da transparência.



25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Gravatá/PE, 21 de Maio de 2020.

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Pregoeiro



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objetivo o Registro de Preço visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades do município de gravatá conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que a demanda do município de Gravata dispõe de prédios, espaços e vias públicas que necessitam de manutenção contínua para atendimento à população;

2.2 – Considerando que a maioria dos prédios onde funcionam os setores das Secretarias do município são próprios, o que define a obrigatoriedade do município em mantê-los em perfeitas condições físicas e estruturais;

2.3 – Considerando que os prédios necessitam corriqueiramente de manutenção preventivas e corretivas em vários setores como; elétrica, hidráulica, pintura, abastecimento d'água, estrutural, epi, sinalização, limpeza entre outros;

2.4 – Considerando que a infraestrutura, aparência e o bom funcionamento dos setores, proporciona conforto, atendimento digno e igualitário para a população;

2.5 – Considerando que a não aquisição dos itens presentes neste Termo de Referência, acarreta a suspensão dos serviços de manutenção nas unidades, causando riscos para os profissionais e população atendida;

2.6 – Considerando que a constantemente fiscalização dos órgãos externos e a própria população local;

2.7 – Considerando que esses órgãos, poderá suprimir o repasse de verbas ao município desde que avalie as unidades do município de forma negativa, encontrando defeitos ou imperfeições na infraestrutura e condições de trabalho de cada unidade;

2.8 – Considerando que precisamos manter as vias de drenagem adequadas e em condições salubres aos moradores e transeuntes;

2.9 – Considerando que precisamos da manutenção nas redes de saneamento e vias de drenagens.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

3.1 - Será vencedora do processo licitatório para esta aquisição, o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Comprovação através de atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto desta licitação;

4.2 – Comprovação através de certidões e/ou declaração de quitação com tributos federais, estaduais, municipais, trabalhistas, seguridade social entre outros que por ventura forem constatados;

4.3 – Comprovação através de certidão e/ou contrato social, requerimento de empresário ou documento semelhante, comprovando que o licitante dispõe do objeto deste Termo de Referência em seu CNAE;

4.4 – Comprovação através de certidão municipal de quitação de débitos municipais acompanhada de alvará de funcionamento, atestando que o licitante dispõe de endereço físico para comercialização/distribuição do objeto contratado;

5 – PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA

5.1 - O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os materiais deverão ser entregues, conforme demanda, com prévia ordem de fornecimento, emitida pelo gestor do contrato, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço da Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, localizada na Rua Mauricio de Nassau, 87, Gravatá/PE ou conforme endereços dos Prédios públicos discriminados na ordem de fornecimento, incluindo locais dos Distritos: Mandacaru, Uruçu-Mirim, Russinha, Avenças e os Sítios nos quais existam Unidades Escolares Municipais e Postos de Saúde.

6.2 – O prazo para entrega será de até 48 (horas), a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento;



6.3 – Os pedidos não atendidos dentro do prazo estipulado serão cancelados e o fornecedor ficará sujeito às sanções cabíveis constantes neste Termo de Referência e no Edital.

7 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os produtos e materiais descritos neste Termo, quando adquiridos, deverão ser entregues em sua totalidade e em perfeitas condições de uso, armazenamento e transporte, que serão verificados no ato da entrega pelo fiscal do contrato;

7.2 – A identificação de qualquer imperfeição e irregularidade nos itens entregues acarretará na devolução e solicitação imediata para substituição, no qual o licitante terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para substituição;

8 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1 – O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 2.370.821,71 (dois milhões trezentos e setenta mil oitocentos e vinte e um real e setenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços realizados através de cotações conforme em anexo e estimativa de preços.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 Poder Executivo

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

UNIDADE: 02.12.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ATIVIDADE: 15.451.1501.2261.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE CONTROLE URBANO

DESPESA: 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 001 - PRÓPRIO

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I deste TR;

10.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no **ITEM 06** deste TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;

10.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do ANEXO I deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

10.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

10.1.12. Necessário ter o Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

11.1.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

- 11.1.3. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- 11.1.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 11.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 11.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 11.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.1.10. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 11.1.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal de compra, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de toda regularidade fiscal da empresa e da ordem de fornecimento emitida previamente pela contratante;
- 12.2 – O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária disponibilizada pela CONTRATADA.

13 – DA VIGENCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1 – O registro de preço dos itens deste Termo de Referência terá validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua formalização;
- 13.2 – Durante a vigência do presente registro de preço, os itens descritos no **ANEXO I** não poderão sofrer reajuste.

14 – DAS PENALIDADES



14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração,

cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – É vetada, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - Fica estabelecido como Fiscal/Gestor do contrato, o servidor ANA PAULA REMIGIO DE FARIAS ANDRADE, Secretária Executiva de Infraestrutura e Mobilidade da Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, CPF: 387.297.094-15, que ficará responsável em gerir a execução do objeto contratado, bem como a tomar decisões de cunho administrativo, encaminhando aos seus superiores quaisquer ocorrências oriundas à prestação dos serviços para que assegure a total ou parcial execução do objeto.

Gravatá, 13 de março de 2020.

ANA PAULA REMIGIO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA

EUCLIDES GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MEDIA	MÉDIA GERAL	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	Arame 18 recozido	80	KG	R\$17,05	R\$1.364,00	x	
2	Cantoneira de ferro L 3/16x1" galvanizado 6mt	6	UNID	R\$84,32	R\$505,92	x	
3	Chapa de zinco 2x1	50	UNID	R\$139,17	R\$6.958,50	x	
4	Coluna de ferro de 5/16" 7x17 com 6m	20	UNID	R\$93,45	R\$1.869,00	x	
5	Eletrodo 2,5 6013 20kg	5	CAIXA	R\$521,45	R\$2.607,25	x	
6	Ferro chato 1/4"x11/2" 6mt	3	UNID	R\$100,15	R\$300,45	x	
7	Ferro chato 1/4"x7/8" 6mt	5	UNID	R\$45,60	R\$228,00	x	
8	Ferro chato 1/8"x 7/8" 6mt	5	UNID	R\$38,27	R\$191,35	x	
9	Malha POP 10x10	30	UNID	R\$152,20	R\$4.566,00	x	
10	Malha POP 15x15	50	UNID	R\$89,80	R\$4.490,00	x	
11	Malha POP 20x20	50	UNID	R\$43,00	R\$2.150,00	x	
12	Prego tamanho 13x11	50	KG	R\$15,87	R\$793,50	x	
13	Prego tamanho 15x18	75	KG	R\$20,55	R\$1.541,25	x	
14	Prego tamanho 18x27	75	KG	R\$16,65	R\$1.248,75	x	
15	Prego tamanho 2x12	100	KG	R\$19,26	R\$1.926,00	x	
16	Prego tamanho 3x8	100	KG	R\$16,90	R\$1.690,00	x	
17	Rolo ferro CA 5.0	100	KG	R\$9,41	R\$941,00	x	
18	Tubo galvanizado 3/4" chapa 14" com 6m	20	UNID	R\$74,95	R\$1.499,00	x	
19	Tubo galvanizado 3/4" chapa 16" com 6m	25	UNID	R\$124,85	R\$3.121,25	x	
20	Tubo patente 1.1/4" chapa 14" com 6m	15	UNID	R\$141,97	R\$2.129,55	x	
21	Vergalhão GG50 6,3mm 12mt	50	UNID	R\$21,20	R\$1.060,00	x	
22	Vergalhão GG50 8mm 12mt	150	UNID	R\$34,93	R\$5.239,50	x	
23	Vergalhão GG50 10mm 12mt	200	UNID	R\$52,85	R\$10.570,00	x	
24	Vergalhão GG50 12mm 12mt	30	UNID	R\$80,10	R\$2.403,00	x	
25	Viga de ferro U 2" chapa 14 6mt	5	UNID	R\$74,90	R\$374,50	x	
26	Viga de ferro U 3" chapa 14 6mt	5	UNID	R\$101,45	R\$507,25	x	
27	Cabo de rede com 300m	20	PEÇA	R\$360,07	R\$7.201,40	x	
28	Cabo flexível de 1,5mm 100m	50	PEÇA	R\$93,80	R\$4.690,00	x	
29	Cabo flexível de 2,5mm 100m	100	PEÇA	R\$146,58	R\$14.658,00	x	
30	Cabo flexível de 4,0mm 100m	100	PEÇA	R\$240,12	R\$24.012,00	x	
31	Cabo flexível de 6,0mm 100m	50	PEÇA	R\$351,95	R\$17.597,50	x	
32	Cabo flexível paralelo de 2,5mm	100	PEÇA	R\$346,30	R\$34.630,00	x	



	100m						
33	Cabo PP 3x2,5mm com 100m	10	PEÇA	R\$770,25	R\$7.702,50	x	
34	Canaleta de PVC adesivada com 2mt	500	UNID	R\$8,50	R\$4.250,00	x	
35	Canduite de 20mm com 50m	20	PEÇA	R\$73,60	R\$1.472,00	x	
36	Canduite de 25mm com 50m	20	PEÇA	R\$83,60	R\$1.672,00	x	
37	Cantoneira de ferro para poste com 1,0m galvanizado	6	UNID	R\$21,65	R\$129,90	x	
38	Chave de teste 500V	30	UNID	R\$9,00	R\$270,00	x	
39	Conector para haste de cobre	60	UNID	R\$3,17	R\$190,20	x	
40	Conjunto arstop de 20ª	100	UNID	R\$71,52	R\$7.152,00	x	
41	Curva para eletruduto de ¾"	120	UNID	R\$2,42	R\$290,40	x	
42	Curva para eletruduto de 1"	100	UNID	R\$3,03	R\$303,00	x	
43	Curva para eletruduto de 1.½"	80	UNID	R\$4,91	R\$392,80	x	
44	Disjuntor monofásico de 15A	75	UNID	R\$18,15	R\$1.361,25	x	
45	Disjuntor monofásico de 20A	75	UNID	R\$20,75	R\$1.556,25	x	
46	Disjuntor monofásico de 25A	60	UNID	R\$22,52	R\$1.351,20	x	
47	Disjuntor monofásico de 30A	100	UNID	R\$23,20	R\$2.320,00	x	
48	Disjuntor monofásico de 35A	80	UNID	R\$31,32	R\$2.505,60	x	
49	Disjuntor monofásico de 50A	30	UNID	R\$36,40	R\$1.092,00	x	
50	Disjuntor monofásico de 60A	30	UNID	R\$52,59	R\$1.577,70	x	
51	Disjuntor trifásico de 50ª	20	UNID	R\$140,02	R\$2.800,40	x	
52	Fio telefônico 4P x 0,40mm 100m	80	PEÇA	R\$266,23	R\$21.298,40	x	
53	Fita isolante alta fusão com 20m	100	UNID	R\$54,53	R\$5.453,00	x	
54	Fita isolante com 20m	150	UNID	R\$12,23	R\$1.834,50	x	
55	Haste de cobre de 1/2" com 2,0m	60	UNID	R\$29,92	R\$1.795,20	x	
56	Interruptor simples de 10ª	100	UNID	R\$12,28	R\$1.228,00	x	
57	Interruptor duplo de 10ª	100	UNID	R\$18,44	R\$1.844,00	x	
58	Interruptor simples + tomada 2P+T 10ª	100	UNID	R\$13,30	R\$1.330,00	x	
59	Interruptor duplo + tomada 2P+T 10ª	100	UNID	R\$20,45	R\$2.045,00	x	
60	Isolador roldana cerâmico 72x72	50	UNID	R\$7,15	R\$357,50	x	
61	Lâmpada compacta eletrônica de 14w	200	UNID	R\$15,37	R\$3.074,00	x	
62	Lâmpada compacta eletrônica de 21w	200	UNID	R\$22,48	R\$4.496,00	x	
63	Lâmpada compacta eletrônica de 26w	200	UNID	R\$24,03	R\$4.806,00	x	
64	Lâmpada compacta eletrônica de 45w	100	UNID	R\$67,95	R\$6.795,00	x	
65	Lâmpada tubular LED 9w	250	UNID	R\$43,44	R\$10.860,00	x	
66	Lâmpada tubular LED 18w	500	UNID	R\$53,27	R\$26.635,00	x	
67	Lâmpada vapor de sódio de 150W	50	UNID	R\$33,12	R\$1.656,00	x	
68	Lâmpada vapor de sódio de 250W	50	UNID	R\$45,35	R\$2.267,50	x	
69	Lâmpada vapor de sódio de 400W	50	UNID	R\$65,75	R\$3.287,50	x	



70	Lâmpada halôgena de 70w	200	UNID	R\$12,50	R\$2.500,00	x	
71	Luva para tubo de eletroduto roscável de ¾"	100	UNID	R\$1,90	R\$190,00	x	
72	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	75	UNID	R\$2,92	R\$219,00	x	
73	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1½"	45	UNID	R\$3,27	R\$147,15	x	
74	Plafon bocal de louça E-27	400	UNID	R\$9,23	R\$3.692,00	x	
75	Plug fêmea 10ª	50	UNID	R\$7,70	R\$385,00	x	
76	Plug macho 10ª	50	UNID	R\$7,84	R\$392,00	x	
77	Plug macho 20ª	50	UNID	R\$8,04	R\$402,00	x	
78	Plug fêmea 20ª	50	UNID	R\$8,10	R\$405,00	x	
79	Poste de concreto armado padrão Celpe 75/7	20	UNID	R\$544,99	R\$10.899,80	x	
80	Poste de concreto armado padrão Celpe 100/8	6	UNID	R\$611,10	R\$3.666,60	x	
81	Quadro elétrico Monofásico padrão Celpe	30	UNID	R\$60,13	R\$1.803,90	x	
82	Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	30	UNID	R\$170,15	R\$5.104,50	x	
83	Quadro para 3 a 4 disjuntores	25	UNID	R\$20,80	R\$520,00	x	
84	Quadro para 6 a 8 disjuntores	25	UNID	R\$35,07	R\$876,75	x	
85	Reator para lâmpada vapor de sódio externo 150w	50	UNID	R\$80,15	R\$4.007,50	x	
86	Reator para lâmpada vapor de sódio externo 250w	50	UNID	R\$87,02	R\$4.351,00	x	
87	Reator para lâmpada vapor de sódio externo 400w	50	UNID	R\$101,82	R\$5.091,00	x	
88	Rex trifásico reforçado	20	UNID	R\$61,70	R\$1.234,00	x	
89	Spot duplo bocal de louça	100	UNID	R\$39,16	R\$3.916,00	x	
90	Spot simples bocal de louça	100	UNID	R\$19,70	R\$1.970,00	x	
91	Tomada dupla 2P+T	300	UNID	R\$19,52	R\$5.856,00	x	
92	Tomada simples 2P+T	300	UNID	R\$17,26	R\$5.178,00	x	
93	Tomada simples 2P+T 20ª	300	UNID	R\$20,77	R\$6.231,00	x	
94	Tubo eletroduto roscável de ¾" 3mt	200	UNID	R\$12,55	R\$2.510,00	x	
95	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	250	UNID	R\$14,55	R\$3.637,50	x	
96	Tubo eletroduto roscável de 1½" 3mt	250	UNID	R\$26,12	R\$6.530,00	x	
97	Tomada sistema X 2P+T 10ª	150	UNID	R\$10,72	R\$1.608,00	x	
98	Refletor de LED 50w	100	UNID	R\$134,22	R\$13.422,00	x	
99	Refletor de LED 100w	20	UNID	R\$514,67	R\$10.293,40	x	
100	Refletor de LED 200w	20	UNID	R\$604,92	R\$12.098,40	x	
101	Refletor de LED 400w	30	UNID	R\$658,83	R\$19.764,90	x	
102	Relê fotoeletrica com base 1.000w	50	UNID	R\$42,22	R\$2.111,00	x	
103	Cabo flexível de 16,0mm 100m 1KV	20	PEÇA	R\$1.126,16	R\$22.523,20	x	
104	Lâmpada de LED 23w	200	UNID	R\$46,22	R\$9.244,00	x	
105	Lâmpada de LED 10w	200	UNID	R\$20,97	R\$4.194,00	x	



106	Luminária tipo tartaruga bocal E-27	100	UNID	R\$26,49	R\$2.649,00	x	
107	Campanha sem fio	20	UNID	R\$76,10	R\$1.522,00	x	
108	Caixa de luz 4x2	800	UNID	R\$2,80	R\$2.240,00	x	
109	Tampa cega 4x2	400	UNID	R\$2,99	R\$1.196,00	x	
110	Fotocélula sensor de presença	150	UNID	R\$61,95	R\$9.292,50	x	
111	Interruptor sistema X simples de 10ª	200	UNID	R\$10,42	R\$2.084,00	x	
112	Interruptor sistema X simples de 25ª	100	UNID	R\$49,24	R\$4.924,00	x	
113	Tomada sistema X RJ45	500	UNID	R\$24,05	R\$12.025,00	x	
114	Tomada RJ45	300	UNID	R\$20,76	R\$6.228,00	x	
115	Tomada sistema X RJ11	100	UNID	R\$14,80	R\$1.480,00	x	
116	Tomada RJ11	50	UNID	R\$14,45	R\$722,50	x	
117	Filtro de linha 4 saídas 2P+T com 1,3m	50	UNID	R\$44,85	R\$2.242,50	x	
118	Extensão 4 saídas 2P+T com 5m	20	UNID	R\$26,42	R\$528,40	x	
119	Adaptador em PVC de 20mm x ½"	100	UNID	R\$1,60	R\$160,00	x	
120	Adaptador em PVC de 25mm x ¾"	100	UNID	R\$1,65	R\$165,00	x	
121	Assento para bacia sanitária	100	UNID	R\$30,07	R\$3.007,00	x	
122	Automático de nível inferior 20ª	30	UNID	R\$39,76	R\$1.192,80	x	
123	Automático de nível superior 20ª	30	UNID	R\$39,59	R\$1.187,70	x	
124	Bomba monofásica centrifuga 1/3CV	20	UNID	R\$472,20	R\$9.444,00	x	
125	Bomba monofásica centrifuga 1/2CV	8	UNID	R\$539,65	R\$4.317,20	x	
126	Bomba monofásica centrifuga 1CV	4	UNID	R\$1.021,52	R\$4.086,08	x	
127	Bomba para cisterna	10	UNID	R\$864,42	R\$8.644,20	x	
128	Bomba para poço tipo sapo	15	UNID	R\$466,44	R\$6.996,60	x	
129	Bomba para poço submersa vibratória 900	5	UNID	R\$709,60	R\$3.548,00	x	
130	Bucha em PVC de redução curta 25x20mm	50	UNID	R\$0,71	R\$35,50	x	
131	Bucha em PVC de redução curta 32x25mm	50	UNID	R\$1,21	R\$60,50	x	
132	Caixa d'água fibra capacidade 500l	10	UNID	R\$250,62	R\$2.506,20	x	
133	Caixa d'água fibra capacidade 1.000l	15	UNID	R\$386,05	R\$5.790,75	x	
134	Caixa d'água plástica capacidade 1.000l	15	UNID	R\$390,00	R\$5.850,00	x	
135	Caixa d'água fibra capacidade 5.000l	2	UNID	R\$2.194,09	R\$4.388,18	x	
136	Caixa d'água fibra capacidade 10.000l	2	UNID	R\$5.364,64	R\$10.729,28	x	
137	Caixa d'água fibra capacidade 20.000l	2	UNID	R\$9.098,19	R\$18.196,38	x	
138	Tanque de plástica capacidade 1.000l	3	UNID	R\$536,72	R\$1.610,16	x	
139	Tanque de plástica capacidade 5.000l	5	UNID	R\$2.485,89	R\$12.429,45	x	
140	Tanque de plástica capacidade 20.000l	2	UNID	R\$11.840,72	R\$23.681,44	x	



141	Caixa sinfonada de PVC 100x100x50mm	40	UNID	R\$10,15	R\$406,00	x	
142	Caixa descarga plástica completa	140	UNID	R\$42,87	R\$6.001,80	x	
143	Cap em PVC 20mm soldável	150	UNID	R\$1,20	R\$180,00	x	
144	Cap em PVC 25mm soldável	150	UNID	R\$1,34	R\$201,00	x	
145	Cap em PVC 32mm soldável	50	UNID	R\$1,49	R\$74,50	x	
146	Chuveiro plástico com haste	80	UNID	R\$14,75	R\$1.180,00	x	
147	Cola de PVC 75g	250	UNID	R\$5,17	R\$1.292,50	x	
148	Curva em PVC 20mm 90°	115	UNID	R\$2,17	R\$249,55	x	
149	Curva em PVC 25mm 90°	115	UNID	R\$3,15	R\$362,25	x	
150	Curva em PVC 32mm 90°	20	UNID	R\$4,66	R\$93,20	x	
151	Engate plástico 1/2"x30cm	125	UNID	R\$3,68	R\$460,00	x	
152	Engate plástico 1/2"x50cm	125	UNID	R\$5,40	R\$675,00	x	
153	Fita tipo veda rosca 50m	150	UNID	R\$11,28	R\$1.692,00	x	
154	Joelho em PVC 25mmx1/2" 90° soldável	90	UNID	R\$1,69	R\$152,10	x	
155	Joelho em PVC 25mmx3/4" 90° soldável	135	UNID	R\$1,92	R\$259,20	x	
156	Joelho em PVC 20mmx1/2" 90° azul	100	UNID	R\$4,45	R\$445,00	x	
157	Joelho em PVC 25mmx1/2" 90° azul	60	UNID	R\$6,18	R\$370,80	x	
158	Joelho em PVC 20mm 90° soldável	250	UNID	R\$0,69	R\$172,50	x	
159	Joelho em PVC 25mm 90° soldável	200	UNID	R\$1,01	R\$202,00	x	
160	Joelho em PVC 32mm 45° soldável	100	UNID	R\$2,17	R\$217,00	x	
161	Joelho em PVC 32mm 90° soldável	50	UNID	R\$1,95	R\$97,50	x	
162	Joelho em PVC 40mm 90° soldável	50	UNID	R\$3,67	R\$183,50	x	
163	Joelho em PVC 50mm 90° soldável	40	UNID	R\$6,20	R\$248,00	x	
164	Joelho em PVC 60mm 90° soldável	45	UNID	R\$15,92	R\$716,40	x	
165	Joelho em PVC 75mm 90° soldável	55	UNID	R\$62,83	R\$3.455,65	x	
166	Joelho em PVC 40mm 45° esgoto	50	UNID	R\$2,82	R\$141,00	x	
167	Joelho em PVC 40mm 90° esgoto	150	UNID	R\$3,61	R\$541,50	x	
168	Joelho em PVC 50mm 90° - esgoto	100	UNID	R\$4,07	R\$407,00	x	
169	Joelho em PVC 75mm 90° - esgoto	100	UNID	R\$4,41	R\$441,00	x	
170	Joelho em PVC 100mm 90° esgoto	100	UNID	R\$6,85	R\$685,00	x	
171	Joelho em PVC 150mm 90° esgoto	30	UNID	R\$45,88	R\$1.376,40	x	
172	Kit de reparo para caixa acoplada	50	UNID	R\$105,52	R\$5.276,00	x	
173	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 20mm	113	UNID	R\$6,30	R\$711,90	x	
174	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 25mm	113	UNID	R\$10,27	R\$1.160,51	x	
175	Luva em PVC com 02 anéis de borracha 32mm	57	UNID	R\$16,07	R\$915,99	x	
176	Luva em PVC para redução 25x20mm	150	UNID	R\$1,51	R\$226,50	x	



177	Luva em PVC para redução 32x25mm	100	UNID	R\$2,76	R\$276,00	x	
178	Luva em PVC para redução 40x32mm	100	UNID	R\$3,92	R\$392,00	x	
179	Luva em PVC para redução 50x25mm	100	UNID	R\$4,02	R\$402,00	x	
180	Luva de PVC 20mm soldável	150	UNID	R\$0,61	R\$91,50	x	
181	Luva de PVC 25mm soldável	150	UNID	R\$0,95	R\$142,50	x	
182	Luva de PVC 32mm soldável	55	UNID	R\$1,76	R\$96,80	x	
183	Luva de PVC 40mm soldável	50	UNID	R\$2,76	R\$138,00	x	
184	Luva de PVC 50mm soldável	50	UNID	R\$9,17	R\$458,50	x	
185	Luva de PVC 60mm soldável	18	UNID	R\$16,60	R\$298,80	x	
186	Luva de PVC 75mm soldável	15	UNID	R\$23,43	R\$351,45	x	
187	Luva de PVC 40mm esgoto	100	UNID	R\$1,20	R\$120,00	x	
188	Luva de PVC 50mm esgoto	100	UNID	R\$2,77	R\$277,00	x	
189	Luva de PVC 75mm esgoto	75	UNID	R\$3,85	R\$288,75	x	
190	Luva de PVC 100mm esgoto	150	UNID	R\$4,96	R\$744,00	x	
191	Luva de PVC 150mm esgoto	50	UNID	R\$22,82	R\$1.141,00	x	
192	Mangueira cristal 1/2"	500	METRO	R\$3,69	R\$1.845,00	x	
193	Mangueira cristal 5/16"	200	METRO	R\$2,00	R\$400,00	x	
194	Ralo de PVC conico 40mm	50	UNID	R\$7,22	R\$361,00	x	
195	Registro de metal 1/2" pressão canopla	50	UNID	R\$95,98	R\$4.799,00	x	
196	Registro de metal 3/4" pressão canopla	50	UNID	R\$102,18	R\$5.109,00	x	
197	Registro de PVC 20mm esfera	50	UNID	R\$15,37	R\$768,50	x	
198	Registro de PVC 25mm esfera	50	UNID	R\$23,53	R\$1.176,50	x	
199	Registro de PVC 20mm pressão	60	UNID	R\$25,53	R\$1.531,80	x	
200	Registro de PVC 25mm pressão	50	UNID	R\$34,18	R\$1.709,00	x	
201	Sifão de PVC copo 1.½x40	100	UNID	R\$10,47	R\$1.047,00	x	
202	Sifão de PVC sanfonado flexível	100	UNID	R\$10,55	R\$1.055,00	x	
203	Sifão de PVC sanfonado duplo	100	UNID	R\$17,40	R\$1.740,00	x	
204	Spude para vaso sanitário	50	UNID	R\$4,78	R\$239,00	x	
205	TE de PVC 20mmx1/2 azul	25	UNID	R\$5,59	R\$139,75	x	
206	TÊ de PVC 25mmx1/2 azul	30	UNID	R\$6,35	R\$190,50	x	
207	TE de PVC 20mmx1/2" soldável	100	UNID	R\$2,01	R\$201,00	x	
208	TE de PVC 25mmx1/2" soldável	100	UNID	R\$2,80	R\$280,00	x	
209	TE de PVC 20mm soldável	100	UNID	R\$1,07	R\$107,00	x	
210	TE de PVC 25mm soldável	100	UNID	R\$1,15	R\$115,00	x	
211	TE de PVC 32mm soldável	50	UNID	R\$3,27	R\$163,50	x	
212	TE de PVC 40mm soldável	30	UNID	R\$5,60	R\$168,00	x	
213	TE de PVC 50mm soldável	20	UNID	R\$6,99	R\$139,80	x	
214	TE de PVC 60mm soldável	20	UNID	R\$18,51	R\$370,20	x	
215	TE de PVC 75mm soldável	20	UNID	R\$37,02	R\$740,40	x	



216	TE de PVC 40mm esgoto	75	UNID	R\$2,92	R\$219,00	x	
217	TE de PVC 50mm esgoto	75	UNID	R\$5,11	R\$383,25	x	
218	TE de PVC 75mm esgoto	70	UNID	R\$9,45	R\$661,50	x	
219	TE de PVC 100mm esgoto	120	UNID	R\$12,53	R\$1.503,60	x	
220	TE de PVC 100x50mm esgoto	50	UNID	R\$13,10	R\$655,00	x	
221	TE de PVC 100x75mm esgoto	50	UNID	R\$10,25	R\$512,50	x	
222	TE de PVC 150mm esgoto	50	UNID	R\$65,73	R\$3.286,50	x	
223	TE de PVC 150x100mm esgoto	30	UNID	R\$41,05	R\$1.231,50	x	
224	Torneira 1/2" para jardim	200	UNID	R\$3,47	R\$694,00	x	
225	Torneira 1/2" para lavatório	100	UNID	R\$8,09	R\$809,00	x	
226	Torneira 1/2" para balcão	80	UNID	R\$8,41	R\$672,80	x	
227	Torneira boia 1/2"	20	UNID	R\$12,63	R\$252,60	x	
228	Torneira boia 3/4"	20	UNID	R\$16,22	R\$324,40	x	
229	Tubo de descarga	60	UNID	R\$9,78	R\$586,80	x	
230	Tubo em PVC 20mm com 6m	200	UNID	R\$15,60	R\$3.120,00	x	
231	Tubo em PVC 25mm com 6m	200	UNID	R\$18,67	R\$3.734,00	x	
232	Tubo em PVC 32mm com 6m	70	UNID	R\$38,27	R\$2.678,90	x	
233	Tubo em PVC 40mm com 6m	80	UNID	R\$60,65	R\$4.852,00	x	
234	Tubo em PVC 50mm com 6m	80	UNID	R\$66,28	R\$5.302,40	x	
235	Tubo em PVC 60mm com 6m	81	UNID	R\$111,36	R\$9.020,16	x	
236	Tubo em PVC 75mm com 6m	40	UNID	R\$194,47	R\$7.778,80	x	
237	Tubo em PVC 40mm esgoto com 6m	150	UNID	R\$27,73	R\$4.159,50	x	
238	Tubo em PVC 50mm esgoto com 6m	80	UNID	R\$49,33	R\$3.946,40	x	
239	Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	60	UNID	R\$66,83	R\$4.009,80	x	
240	Tubo em PVC 100mm esgoto com 6m	200	UNID	R\$68,95	R\$13.790,00	x	
241	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	200	UNID	R\$194,64	R\$38.928,00	x	
242	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	300	UNID	R\$341,05	R\$102.315,00		x
243	Válvula 3/4" de retenção de pé	20	UNID	R\$33,52	R\$670,40	x	
244	Válvula 3/4" para retenção de água	30	UNID	R\$33,90	R\$1.017,00	x	
245	Válvula de PVC para pia de 40cm branca	120	UNID	R\$5,93	R\$711,60	x	
246	Alavanca ferro 1/2"x2,0m	15	UNID	R\$103,64	R\$1.554,60	x	
247	Alicate de pressão mordente curvo 10"	15	UNID	R\$40,10	R\$601,50	x	
248	Alicate universal 8"	15	UNID	R\$64,33	R\$964,95	x	
249	Ancinho - ciscador - leve de 14 dentes	30	UNID	R\$42,49	R\$1.274,70	x	
250	Arco de serra profissional com lâmina	30	UNID	R\$31,80	R\$954,00	x	
251	Cabo de enxada de madeira	30	UNID	R\$18,71	R\$561,30	x	
252	Cabo de estrovença de madeira	30	UNID	R\$15,15	R\$454,50	x	
253	Cabo de gadanho de madeira	5	UNID	R\$16,18	R\$80,90	x	



254	Cabo de machado de madeira	5	UNID	R\$22,00	R\$110,00	x	
255	Cabo de pá quadrada de madeira	30	UNID	R\$19,21	R\$576,30	x	
256	Cabo de picareta de madeira	10	UNID	R\$26,90	R\$269,00	x	
257	Carro de mão chapa 16" extra forte galvanizado	30	UNID	R\$302,06	R\$9.061,80	x	
258	Carro de mão de metal completo	55	UNID	R\$164,35	R\$9.039,25	x	
259	Cavadeira reta com cabo	10	UNID	R\$50,66	R\$506,60	x	
260	Chave para dobrar ferro de 1/2"	2	UNID	R\$18,30	R\$36,60	x	
261	Chave para dobrar ferro de 3/8"	2	UNID	R\$20,97	R\$41,94	x	
262	Chave de grifo de 8"	4	UNID	R\$25,82	R\$103,28	x	
263	Chave de grifo de 10"	4	UNID	R\$30,40	R\$121,60	x	
264	Chave de grifo de 12"	4	UNID	R\$58,70	R\$234,80	x	
265	Chave de grifo de 24"	4	UNID	R\$114,93	R\$459,72	x	
266	Chibanca simples larga sem cabo	20	UNID	R\$66,82	R\$1.336,40	x	
267	Colher de pedreiro cabo redondo de 09"	20	UNID	R\$25,85	R\$517,00	x	
268	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	20	UNID	R\$27,53	R\$550,60	x	
269	Disco de desbaste industrial de 4.1/2"	30	UNID	R\$9,90	R\$297,00	x	
270	Enxada estreita de 3,0L com cabo	20	UNID	R\$58,75	R\$1.175,00	x	
271	Enxada estreita de 2,5L com cabo	10	UNID	R\$51,36	R\$513,60	x	
272	Escada extensiva profissional com 5m	8	UNID	R\$1.952,07	R\$15.616,56	x	
273	Escada tesoura de elevação 6 degraus	6	UNID	R\$257,49	R\$1.544,94	x	
274	Espátula com cabo de 10cm	25	UNID	R\$10,68	R\$267,00	x	
275	Espátula com cabo de 12cm	30	UNID	R\$12,85	R\$385,50	x	
276	Estrovenga leve com cabo	12	UNID	R\$30,37	R\$364,44	x	
277	Facão de carbono 18"	20	UNID	R\$25,04	R\$500,80	x	
278	Foice roçadeira com cabo	15	UNID	R\$40,47	R\$607,05	x	
279	Forcado 10 dentes com cabo	25	UNID	R\$143,54	R\$3.588,50	x	
280	Furadeira de impacto 550W	10	UNID	R\$404,19	R\$4.041,90	x	
281	Gadanhos leves com cabo	20	UNID	R\$53,40	R\$1.068,00	x	
282	Jogo chave de fenda com 05 unidades	25	UNID	R\$68,87	R\$1.721,75	x	
283	Jogo de broca de aço rápido com seis brocas (1/8", 3/16", 1/4", 5/16", 3/8" e 1/2")	6	UNID	R\$92,68	R\$556,08	x	
284	Jogo de broca vídeo 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm, 12mm	10	UNID	R\$73,97	R\$739,70	x	
285	Jogo de chave combinada de 06 à 17mm com 08 unidades	15	UNID	R\$258,55	R\$3.878,25	x	
286	Jogo de chave hexagonal com nove unidades	8	UNID	R\$82,17	R\$657,36	x	
287	Jogo de chave philips com sete unidades	10	UNID	R\$68,66	R\$686,60	x	
288	Lamina de serra manual	150	UNID	R\$10,30	R\$1.545,00	x	



289	Serrote fixo de poda para galhos	20	UNID	R\$93,48	R\$1.869,60	x	
290	Lanterna led recarregável grande	6	UNID	R\$89,28	R\$535,68	x	
291	Lápis de carpinteiro	40	UNID	R\$3,05	R\$122,00	x	
292	Marreta com cabo de madeira de 1kg	20	UNID	R\$26,77	R\$535,40	x	
293	Marreta com cabo de madeira de 2kg	20	UNID	R\$69,15	R\$1.383,00	x	
294	Martelo de unha 27mm	20	UNID	R\$30,95	R\$619,00	x	
295	Moto esmeril profissional	1	UNID	R\$382,09	R\$382,09	x	
296	Pá de bico	50	UNID	R\$33,15	R\$1.657,50	x	
297	Pá quadrada com cabo reto	150	UNID	R\$37,48	R\$5.622,00	x	
298	Picareta simples estreita com cabo	25	UNID	R\$59,22	R\$1.480,50	x	
299	Picareta simples estreita sem cabo	30	UNID	R\$50,62	R\$1.518,60	x	
300	Ponteiro redondo em aço de 10"	20	UNID	R\$18,20	R\$364,00	x	
301	Rebitador manual	4	UNID	R\$82,80	R\$331,20	x	
302	Régua para pedreiro com 3m	30	UNID	R\$33,96	R\$1.018,80	x	
303	Serra marmore de 1500w	2	UNID	R\$540,17	R\$1.080,34	x	
304	Serrote profissional 22"	10	UNID	R\$41,12	R\$411,20	x	
305	Serrote profissional 24"	30	UNID	R\$43,18	R\$1.295,40	x	
306	Serrote podador com cabo extensivo 300cm	5	UNID	R\$256,60	R\$1.283,00	x	
307	Talhadeira redondo em aço de 10"	30	UNID	R\$21,00	R\$630,00	x	
308	Tarraxa para tubo de PVC de ¾"	5	UNID	R\$25,43	R\$127,15	x	
309	Tarraxa para tubo de PVC de ½"	5	UNID	R\$24,76	R\$123,80	X	
310	Tarraxa para tubo de PVC de 1"	5	UNID	R\$28,77	R\$143,85	X	
311	Tesoura para podar	15	UNID	R\$45,49	R\$682,35	X	
312	Trena curta de 10m	10	UNID	R\$32,94	R\$329,40	X	
313	Trena laser 20m	10	UNID	R\$362,19	R\$3.621,90	X	
314	Trena longa de 30m	10	UNID	R\$67,36	R\$673,60	X	
315	Trena longa de 50m	5	UNID	R\$73,24	R\$366,20	X	
316	Vassoura de piaçava simples	50	UNID	R\$12,68	R\$634,00	X	
317	Vassourão de gari de 40cm	100	UNID	R\$20,70	R\$2.070,00	X	
318	Vassoura de metal regulável	100	UNID	R\$38,62	R\$3.862,00	X	
319	Lavadora de alta pressão de 1450 libras	4	UNID	R\$681,39	R\$2.725,56	X	
320	Aparador de grama elétrico 1.000W	5	UNID	R\$314,04	R\$1.570,20	X	
321	Gerador à diesel trifásico de 4Kva	2	UNID	R\$9.877,33	R\$19.754,66	X	
322	Gerador à gasolina monofásico de 2Kva	2	UNID	R\$3.057,98	R\$6.115,96	X	
323	Martelete perfurador 820W Bivolt	2	UNID	R\$993,23	R\$1.986,46	X	
324	Areia de fingir	100	METRO	R\$70,95	R\$7.095,00	X	
325	Areia lavada	200	METRO	R\$81,59	R\$16.318,00	X	
326	Argamassa ACI 20kg	300	UNID	R\$19,30	R\$5.790,00	X	
327	Argamassa ACII 20kg	100	UNID	R\$41,10	R\$4.110,00	X	



328	Barro tipo saibro	50	METRO	R\$72,07	R\$3.603,50	X	
329	Brita nº 19	100	METRO	R\$111,57	R\$11.157,00	X	
330	Brita nº 25	100	METRO	R\$111,57	R\$11.157,00	X	
331	Brita nº 12	100	METRO	R\$118,62	R\$11.862,00	X	
332	Brita tipo corrida	200	METRO	R\$112,13	R\$22.426,00	X	
333	Cal de pintura saco com 10kg	2000	UNID	R\$19,25	R\$38.500,00	X	
334	Cerâmica branca 48x48 tipo A	600	METRO	R\$30,93	R\$18.558,00	x	
335	Cerâmica branca 34x34 tipo A	600	METRO	R\$22,42	R\$13.452,00	X	
336	Cimento branco com 1,0kg	200	UNID	R\$2,83	R\$566,00	X	
337	Cimento CP II 50kg	3000	UNID	R\$27,40	R\$82.200,00		X
338	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	300	UNID	R\$91,17	R\$27.351,00	X	
339	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	200	UNID	R\$111,04	R\$22.208,00	X	
340	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	100	UNID	R\$179,27	R\$17.927,00	X	
341	Manilha em concreto 1x0,30 - simples	500	UNID	R\$57,73	R\$28.865,00	X	
342	Manilha em concreto 1x0,40 - simples	500	UNID	R\$65,90	R\$32.950,00	X	
343	Manilha em concreto 1x0,60 - simples	300	UNID	R\$104,55	R\$31.365,00	X	
344	Pó de brita	150	METRO	R\$72,19	R\$10.828,50	X	
345	Porcelanato HD 61x61	600	METRO	R\$51,75	R\$31.050,00	X	
346	Rejunte de 1 kg para cerâmica cinza	600	UNID	R\$6,68	R\$4.008,00	X	
347	Telha de fibrocimento 1.83x1.10m 5mm	200	UNID	R\$80,30	R\$16.060,00	X	
348	Telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	500	UNID	R\$21,60	R\$10.800,00	X	
349	Telha cerâmica de 1ª	30	ML	R\$602,47	R\$18.074,10	X	
350	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	32	ML	R\$502,55	R\$16.081,60	X	
351	Tijolo manual intertravado 10x06x20	2000	METRO	R\$51,15	R\$102.300,00		X
352	Bota borracha preta cano longo n. 39	50	UNID	R\$50,05	R\$2.502,50	X	
353	Bota borracha preta cano longo n. 40	50	UNID	R\$50,05	R\$2.502,50	X	
354	Bota borracha preta cano longo n. 42	50	UNID	R\$50,05	R\$2.502,50	X	
355	Bota borracha preta cano longo n. 43	50	UNID	R\$50,05	R\$2.502,50	X	
356	Bota borracha preta cano longo n. 44	50	UNID	R\$50,05	R\$2.502,50	X	
357	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 39	50	UNID	R\$80,42	R\$4.021,00	X	
358	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 40	50	UNID	R\$80,42	R\$4.021,00	X	
359	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 42	50	UNID	R\$80,42	R\$4.021,00	X	
360	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 43	50	UNID	R\$80,42	R\$4.021,00	X	
361	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 44	50	UNID	R\$80,42	R\$4.021,00	X	



362	Cavalete de sinalização em polietileno medindo 1,15x0,82m	20	UNID	R\$306,37	R\$6.127,40	X	
363	Capa de chuva manga longa e capuz	200	UNID	R\$48,58	R\$9.716,00	X	
364	Capacete de proteção PVC	50	UNID	R\$16,25	R\$812,50	X	
365	Cone de sinalização de trânsito 75cm	100	UNID	R\$107,70	R\$10.770,00	X	
366	Fita zebra 70x200m	200	UNID	R\$37,02	R\$7.404,00	X	
367	Luva de algodão	300	UNID	R\$4,78	R\$1.434,00	X	
368	Luva de PVC com forro 46cm	200	UNID	R\$23,73	R\$4.746,00	X	
369	Luva de PVC tamanho M	600	UNID	R\$10,70	R\$6.420,00	X	
370	Luva raspa de couro 40cm com punho	100	UNID	R\$22,47	R\$2.247,00	X	
371	Mascara de proteção descartável	300	UNID	R\$4,02	R\$1.206,00	X	
372	Protetor auditivo tipo concha	150	UNID	R\$31,32	R\$4.698,00	X	
373	Protetor auditivo espuma	50	UNID	R\$6,22	R\$311,00	X	
374	Luva nitrilica preta tamanho M	400	UNID	R\$12,65	R\$5.060,00	X	
375	Oculos de proteção incolor	50	UNID	R\$13,55	R\$677,50	X	
376	Bota borracha branca cano longo n. 39	50	UNID	R\$50,97	R\$2.548,50	X	
377	Bota borracha branca cano longo n. 40	50	UNID	R\$50,97	R\$2.548,50	X	
378	Bota borracha branca cano longo n. 41	50	UNID	R\$50,97	R\$2.548,50	X	
379	Bota borracha branca cano longo n. 42	50	UNID	R\$50,97	R\$2.548,50	X	
380	Bota borracha branca cano longo n. 43	50	UNID	R\$50,97	R\$2.548,50	X	
381	Bota borracha branca cano longo n. 44	50	UNID	R\$50,97	R\$2.548,50	X	
382	Carrinho p/ limpeza com bolsa cap. 90 litros	12	UNID	R\$1.298,92	R\$15.587,04	X	
383	Kit de limpeza completo, composto por um balde dobrô, esfregão com cabo telescópico e placa sinalizadora de piso molhado	20	UNID	R\$865,65	R\$17.313,00	X	
384	Bisnaga de corante amarelo	45	UNID	R\$4,05	R\$182,25	X	
385	Bisnaga de corante azul	45	UNID	R\$4,05	R\$182,25	X	
386	Bisnaga de corante preto	45	UNID	R\$4,05	R\$182,25	X	
387	Bisnaga de corante vermelho	45	UNID	R\$4,05	R\$182,25	X	
388	Disco lixa 4.1/2" nº 36	80	UNID	R\$3,78	R\$302,40	X	
389	Disco lixa 4.1/2" nº 80	80	UNID	R\$3,78	R\$302,40	X	
390	Disco lixa 4.1/2" nº 100	80	UNID	R\$3,78	R\$302,40	X	
391	Disco lixa 4.1/2" nº 120	80	UNID	R\$3,78	R\$302,40	X	
392	Disco lixa 7" nº 36	50	UNID	R\$8,22	R\$411,00	X	
393	Disco lixa 7" nº 80	50	UNID	R\$8,22	R\$411,00	X	
394	Disco lixa 7" nº 100	50	UNID	R\$8,22	R\$411,00	X	
395	Disco lixa 7" nº 120	50	UNID	R\$8,22	R\$411,00	X	
396	Esmalte sintético azul com 3,6 L	100	GALÃO	R\$88,15	R\$8.815,00	X	



397	Esmalte sintético branco com 3,6 L	94	GALÃO	R\$88,15	R\$8.286,10	X	
398	Esmalte sintético preto com 3,6 L	20	GALÃO	R\$88,15	R\$1.763,00	X	
399	Esmalte sintético verde com 3,6 L	50	GALÃO	R\$88,15	R\$4.407,50	X	
400	Fita crepe uso geral 19x50m	150	UNID	R\$8,05	R\$1.207,50	X	
401	Lixa ferro nº 36	400	UNID	R\$4,99	R\$1.996,00	X	
402	Lixa ferro nº 80	400	UNID	R\$4,99	R\$1.996,00	X	
403	Lixa ferro nº 100	400	UNID	R\$4,99	R\$1.996,00	X	
404	Lixa ferro nº 120	400	UNID	R\$4,99	R\$1.996,00	X	
405	Lixa massa nº 80	200	UNID	R\$1,87	R\$374,00	X	
406	Lixa massa nº 100	1000	UNID	R\$1,87	R\$1.870,00	X	
407	Lixa massa nº 120	2000	UNID	R\$1,87	R\$3.740,00	X	
408	Lixa massa nº 180	600	UNID	R\$1,87	R\$1.122,00	X	
409	Massa acrílica interior e exterior com 18lt	45	LATÃO	R\$143,80	R\$6.471,00	X	
410	Massa corrida interior com 18lt	150	LATÃO	R\$52,15	R\$7.822,50	X	
411	Pincel de rolo de espuma com 15cm	40	UNID	R\$5,80	R\$232,00	X	
412	Pincel de rolo pele de carneiro com 15cm	70	UNID	R\$15,15	R\$1.060,50	X	
413	Pincel de rolo pele de carneiro com 23cm	75	UNID	R\$23,90	R\$1.792,50	X	
414	Pincel tipo broxa de 18x8cm	150	UNID	R\$8,60	R\$1.290,00	X	
415	Pincel trincha 1"	100	UNID	R\$3,62	R\$362,00	X	
416	Pincel trincha 1.1/2"	100	UNID	R\$4,02	R\$402,00	X	
417	Pincel trincha 2.1/2"	100	UNID	R\$6,11	R\$611,00	X	
418	Pincel trincha 3"	100	UNID	R\$10,05	R\$1.005,00	X	
419	Preparador de parede acrílico 18lt	75	LATÃO	R\$259,29	R\$19.446,75	X	
420	Removedor de tintas líquido	25	GALÃO	R\$56,85	R\$1.421,25	X	
421	Selador acrílico exterior e interior com 18lt	120	LATÃO	R\$126,27	R\$15.152,40	X	
422	Solvente vinílico com 5 L	80	GALÃO	R\$71,30	R\$5.704,00	X	
423	Thinner 5 L	80	GALÃO	R\$93,85	R\$7.508,00	X	
424	Tinta demarcação viação amarela 18lt	10	LATÃO	R\$656,97	R\$6.569,70	X	
425	Tinta demarcação viação branca 18lt	8	LATÃO	R\$666,80	R\$5.334,40	X	
426	Tinta externo acrílica amarelo 18lt	150	LATÃO	R\$237,25	R\$35.587,50	X	
427	Tinta exterior acrílica branca 18lt	50	LATÃO	R\$237,25	R\$11.862,50	X	
428	Tinta exterior acrílica verde 18lt	10	LATÃO	R\$237,25	R\$2.372,50	X	
429	Tinta interior acrílica azul 18lt	270	LATÃO	R\$128,52	R\$34.700,40	X	
430	Tinta interior acrílica branca 18lt	150	LATÃO	R\$128,52	R\$19.278,00	X	
431	Tinta interior acrílica branco gelo 18lt	30	LATÃO	R\$128,52	R\$3.855,60	X	
432	Tinta interior acrílica verde 18lt	20	LATÃO	R\$128,52	R\$2.570,40	X	
433	Adesivo de contato com 2,8kg	30	UNID	R\$90,30	R\$2.709,00	X	
434	Bacia sanitária simples	94	UNID	R\$107,25	R\$10.081,50	X	



435	Balde para construção de metal	30	UNID	R\$22,82	R\$684,60	X	
436	Balde para construção plástico	30	UNID	R\$13,58	R\$407,40	X	
437	Barrote de madeira mista de 3,5m	200	UNID	R\$17,22	R\$3.444,00	X	
438	Barrote de madeira mista de 5m	200	UNID	R\$24,17	R\$4.834,00	X	
439	Barrote de madeira mista de 6m	200	UNID	R\$30,10	R\$6.020,00	X	
440	Cadeado nº 30	50	UNID	R\$23,12	R\$1.156,00	X	
441	Cadeado nº 35	50	UNID	R\$28,92	R\$1.446,00	X	
442	Cadeado nº 50	60	UNID	R\$46,70	R\$2.802,00	X	
443	Compensado plastificado naval com 10mm	50	UNID	R\$153,30	R\$7.665,00	X	
444	Compensado plastificado naval com 18mm	80	UNID	R\$184,32	R\$14.745,60	X	
445	Dobraçã 3" cartelado com 03 unidades	60	UNID	R\$9,70	R\$582,00	X	
446	Dobraçã 3.½" cartelado com 03 unidades	90	UNID	R\$14,60	R\$1.314,00	X	
447	Fechadura de cilindro para porta	100	UNID	R\$51,73	R\$5.173,00	X	
448	Fechadura interna para porta	70	UNID	R\$54,15	R\$3.790,50	X	
449	Nylon para roçadeira carretel 300m	30	UNID	R\$430,05	R\$12.901,50	X	
450	Grade de madeira de caixa 80cm	50	UNID	R\$72,06	R\$3.603,00	X	
451	Grade de madeira de canto 80cm	50	UNID	R\$35,42	R\$1.771,00	X	
452	Lavatório de louça com coluna	20	UNID	R\$124,10	R\$2.482,00	X	
453	Lavatório de louça simples	30	UNID	R\$56,95	R\$1.708,50	X	
454	Lavatório plástico completo	25	UNID	R\$47,12	R\$1.178,00	X	
455	Lona plástica com 6m de largura	10	UNID	R\$803,52	R\$8.035,20	X	
456	Lona plástica com 8m de largura	10	UNID	R\$1.508,91	R\$15.089,10	X	
457	Madeirite resinado comum com 6mm	300	UNID	R\$35,32	R\$10.596,00	X	
458	Madeirite resinado comum com 10mm	300	UNID	R\$83,15	R\$24.945,00	X	
459	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nº 10	135	UNID	R\$6,85	R\$924,75	X	
460	Placa de gesso 65x65cm	500	UNID	R\$39,01	R\$19.505,00	X	
461	Pneu para carro de mão completo	30	UNID	R\$58,02	R\$1.740,60	X	
462	Porta semi-oca de 60cm	100	UNID	R\$97,44	R\$9.744,00	X	
463	Porta semi-oca de 70cm	100	UNID	R\$102,04	R\$10.204,00	X	
464	Porta semi-oca de 80cm	100	UNID	R\$107,76	R\$10.776,00	X	
465	Ripa madeira mista	2000	METRO	R\$1,89	R\$3.780,00	X	
466	Tábua de construção com 20cm	100	METRO	R\$12,05	R\$1.205,00	X	
467	Tábua de construção com 30cm	150	METRO	R\$15,85	R\$2.377,50	X	
468	Aditivo impermeabilizante para concreto com 18L	50	UNID	R\$113,51	R\$5.675,50	X	
469	Tenda plástica com 3x3m	15	UNID	R\$454,37	R\$6.815,55	X	
470	Trave de madeira mista 3x4 com 5m	40	UNID	R\$105,15	R\$4.206,00	X	
471	Porta semi-oca de 90cm	30	UNID	R\$121,52	R\$3.645,60	X	



472	Porta semi-oca de 1,0m	20	UNID	R\$177,84	R\$3.556,80	X	
473	Dobradiça vai e vem cart. com duas unidades	80	UNID	R\$152,69	R\$12.215,20	X	
474	Lixeira de inox com pedal com 15 litros	20	UNID	R\$305,52	R\$6.110,40	X	
475	Lixeira de inox com pedal com 30 litros	20	UNID	R\$327,83	R\$6.556,60	X	
476	Lixeira de inox com pedal com 50 litros	10	UNID	R\$647,23	R\$6.472,30	X	
477	Lixeira plástica com pedal com 50 litros	25	UNID	R\$232,41	R\$5.810,25	X	
478	Lixeira plástica com pedal com 100 litros	20	UNID	R\$329,86	R\$6.597,20	X	
479	Lixeira plástica com pedal com 30 litros	30	UNID	R\$111,20	R\$3.336,00	X	
480	Dispensador de papel higiênico rolo com 300m branco	100	UNID	R\$96,85	R\$9.685,00	X	
481	Dispensador de papel interfolhado parede branco	100	UNID	R\$53,83	R\$5.383,00	X	
482	Dispensador de álcool ou sabonete líquido para parede Branco	100	UNID	R\$95,67	R\$9.567,00	X	
483	Prateleira 100x35 branca em MDF branca	20	UNID	R\$56,75	R\$1.135,00	X	
484	Suporte para prateleira em metal tipo francesa 30cm	50	UNID	R\$10,30	R\$515,00	X	
VALOR TOTAL					R\$2.370.821,71		



ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Licitante ou Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representada pela **Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Secretária de XXXXXXXXXXXXXXX a Srº XXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 008/2020 – Processo Licitatório nº 023/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de construção visando atender as necessidades de todos os espaços públicos do município de gravatá conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ___/2020**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:



- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;



- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as



especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2020 - Processo Licitatório CPL/PMG nº ____/2020.**

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), em remessa única, no seguinte endereço do órgão gerenciador: **Rua Maurício de Nassau nº 87, Centro - Gravata-PE**, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h, em dia de expediente na Prefeitura.

8.2. O bem será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
 - 12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I deste TR;



12.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no **ITEM 06** deste TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

12.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

12.1.5. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;

12.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do ANEXO I deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

12.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

12.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

12.1.12. Necessário ter o Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} I = \frac{6}{100} I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14.DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ___/2020** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, ____ de _____ de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



VISTO DO JURIDICO: _____



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMG Nº ____/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2020.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2020**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2020 – Pregão Eletrônico nº ____/2020**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em ____/____/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de construção visando atender as necessidades de todos os espaços públicos do município de gravatá conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2020**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2020 – Pregão Eletrônico nº ____/2020**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ _____, ____ (_____)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



	pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº ___/2020 – Processo Licitatório nº ___/2020, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I deste TR;
- III. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no **ITEM 06** deste TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- IV. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- V. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;



- VI. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do ANEXO I deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- VII. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VIII. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- IX. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- XII. Necessário ter o Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- II. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- III. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- IV. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- V. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- VII. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- VIII. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- IX. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

- X. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- XI. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARAGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

PARAGRAFO QUINTO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARAGRAFO SEXTO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___ de _____ de 2020

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: